

c) Viatura com condutor – será liberada de forma eventual pela SEGUP (SAGA) e/ou CONSEP (Sec. Exec), mediante solicitação antecipada, constando a programação a ser cumprida, tempo de duração, e outros detalhes considerados necessários, oportunizando a tomada de providências administrativa e técnica pelo órgão cedente;

d) Nos casos excepcionais, mediante solicitação prévia à Secretaria Executiva, poderá ser disponibilizado um servidor administrativo e uma sala de suas dependências, para utilização em trabalhos do CEPCT/PA.

Art. 3º - Caberá ao Coordenador Geral do CEPCT/PA, informar mensalmente à Presidência do CONSEP, o cumprimento dos ditames estabelecidos na presente Resolução, ou, se necessário, quaisquer necessidades e/ou anormalidades.

Art. 4º - Os casos omissos serão definidos e da competência do Presidente do CONSEP, para quem deve ser peticionado.

Art. 5º - Esta Resolução, após homologada pelo Chefe do Poder Executivo, entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do CONSEP, 11 de agosto de 2016

Gen. Div. Jeannot Jansen da Silva Filho

Presidente do CONSEP

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos X e XX, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto nos arts. 128 e 129, inciso I, alínea “c”, ambos da Lei Estadual nº. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006;

Considerando os elementos informativos colacionados no Inquérito Policial Militar - IPM, instaurado pela Portaria nº. 072/2017/IPM/CorCPRM, de 4 de outubro de 2017, os quais apontam, em tese, que o CAP QOPM RG 27.286 PAULO HENRIQUE BRAGA BAIA teria ofendido a honra pessoal, o pundonor policial militar ou o decoro da classe, não estando de serviço policial militar nem atuado em razão da função;

Considerando que, supostamente, o Oficial Justificante teria agredido e ameaçado sua ex-companheira, e se autolesionado; Considerando que narrativa fática conduz à violação, em tese, dos incisos III, VII, XXIII, XXXI, XXXIII, XXXIV, XXXV, XXXVI e XXXIX do art. 18, c/c o § 1º do art. 37, ambos da Lei Estadual nº. 6.833/2006, bem como ao que estabelece o art. 37, § 2º, do mesmo diploma legal, no tocante aos arts. 209 e 223 do Código Penal Militar - CPM;

Considerando as informações constantes no Processo nº. 2018/138023;

Considerando a Parecer nº. 208/2018 da Procuradoria-Geral do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados, nos termos dos arts. 129 e 131 da Lei Estadual nº. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, para compor o Conselho de Justificação destinado a apurar as supostas faltas funcionais do Justificante CAP QOPM RG 27.286 PAULO HENRIQUE BRAGA BAIA os oficiais militares a seguir relacionados:

TEN CEL QOPM MARIELZA ANDRADE DA SILVA, da CorCPRM – Presidente

MAJ QOPM VENÍCIO DE OLIVEIRA BARBOSA, da CorCPRM – Interrogante e Relator

MAJ QOPM LUÍS MARCELO BILOIA DA SILVA, do 29º BPM – Escrivão

Art. 2º Fica afastado o Oficial Justificante CAP QOPM RG 27.286 PAULO HENRIQUE BRAGA BAIA de suas funções, passando à disposição do Conselho de Justificação nos termos do art. 130 da Lei Estadual nº. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006.

Art. 3º O prazo para conclusão do presente procedimento é de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, nos termos do art. 133, c/c o art. 123 da Lei Estadual nº. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE MAIO DE 2018.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o teor do Processo nº. 2018/177969;

Considerando o Parecer da ASJUR/SEDUC às fls. 22/24, que entende que o pedido de Recondução encontra amparo para ser concedido, nos termos do art. 57 da Lei nº. 5.810/94, bem como

nas orientações da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, que entende que este órgão deverá garantir o direito de recondução ao servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º Reconduzir o servidor RUBENS COUTINHO DA SILVA JUNIOR, ao cargo efetivo de Professor Classe I, com lotação na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC; a contar de 1º de junho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE MAIO DE 2018.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto nos artigos 91 e 92, ambos da Lei Estadual nº. 5.251, de 31 de julho de 1985;

Considerando o teor do Ofício nº. 112/2018 – DP1, de 19 de abril de 2018, do Comando-Geral da Polícia Militar do Estado do Pará; Considerando os termos do Ofício nº. 659/2018-GAB, de 1º de fevereiro de 2018, da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará - SUSIPE;

Considerando o Parecer nº. 204/2018 da Procuradoria-Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Reverter ao serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Pará, nos termos dos artigos 91 e 92 da Lei Estadual nº. 5.251, de 31 de julho de 1985, a TEN CEL QOPM AIDA MOREIRA DA COSTA LAMEGO, a contar de 6 de fevereiro de 2018, por ter cessado o motivo que determinou sua agregação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE MAIO DE 2018.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 88, § 1º, inciso I, c/c os arts. 91 e 92, todos da Lei Estadual nº. 5.251, de 31 de julho de 1985; Considerando o art. 2º, item 5, do anexo da Lei Estadual nº. 5.276, de 6 de novembro de 1985, alterada pela Lei Estadual nº. 8.289, de 28 de agosto de 2015, e o art. 21, § 1º, item 3, do Decreto Federal nº. 88.777, de 30 de setembro de 1983 (R-200);

Considerando o teor do Ofício nº. 080/2018-DAF/CMG, de 5 de março de 2018, da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará;

Considerando os termos do Ofício nº. 240/2018-DP1, de 19 de março de 2018, da Polícia Militar do Estado do Pará;

Considerando o Parecer nº. 209/2018 da Procuradoria-Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Reverter ao serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Pará, a contar de 1º de março de 2018, nos termos dos arts. 91 e 92 da Lei Estadual nº. 5.251, de 31 de julho de 1985, o MAJ QOPM RG 27033 HERICK WENDELL ANTÔNIO JOSÉ GOMES, por ter cessado o motivo que determinou sua agregação.

Art. 2º Agregar, nos termos do art. 88, § 1º, inciso I, da Lei Estadual nº. 5.251, de 1985, o MAJ QOPM RG 27033 HERICK WENDELL ANTÔNIO JOSÉ GOMES, a contar de 8 de março de 2018, em razão de ter sido nomeado para o exercício de função de natureza policial militar (cargo comissionado de Diretor de Inteligência Estratégica), na Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, conforme Portaria nº. 328/2018-CCG, de 13 de março de 2018, publicada no DOE nº. 33.577, de 14 de março de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE MAIO DE 2018.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição Estadual, e

Considerando os termos do Ofício nº. 018/2018 – Gab. Cmdº., de 25 de abril de 2018, e os elementos constantes do Processo nº. 2018/193159;

Considerando o Parecer nº. 206/2018 da Procuradoria-Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Reverter ao Quadro de Oficiais Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, nos termos dos arts. 91 e 92 da Lei Estadual nº. 5.251, de 31 de julho de 1985, o MAJ QOBM CEZAR ALBERTO TAVARES DA SILVA, MF: 5823846/1, a contar de 4 de abril de 2018, por haver cessado o motivo de sua agregação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE MAIO DE 2018.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição do Estado do Pará, e

Considerando o disposto no art. 88, § 1º, inciso II, c/c o art. 90 da Lei Estadual nº. 5.251, de 31 de julho de 1985;

Considerando o art. 10, §§ 10 e 11 da Lei Estadual nº. 8.388, de 22 de setembro de 2016;

Considerando o teor do Ofício nº. 267/2018-DP1, de 14 de maio de 2018;

Considerando as informações constantes no Processo nº. 2018/213783;

Considerando o Parecer nº. 205/2018 da Procuradoria-Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º. Agregar o CEL RG 8116 CARLOS AUGUSTO SOUZA MACHADO, a contar de 2 de maio de 2018, por ter completado, nessa data, 31 (trinta e um) anos e 66 (sessenta e seis) dias de efetivo serviço.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE MAIO DE 2018.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar ROBERTO PAULO AMORAS, Auditor Geral do Estado, a se ausentar de suas funções, no período de 11 de junho a 10 de julho de 2018, em gozo de férias regulamentares, referentes ao exercício 2016, devendo responder pelo expediente do Órgão, no impedimento do titular, ADILSON VASCONCELLOS JESUS, Auditor Adjunto.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE MAIO DE 2018.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

conceder a THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES, Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará - PRODEPA, no período de 25 de junho a 17 de julho de 2018, residual de férias, referentes aos períodos aquisitivos 2015/2016 e 2016/2017, interrompidos mediante Decreto datado de 24 de novembro de 2016, publicado no DOE nº. 33.252, de 25 de novembro de 2016 e Decreto datado de 9 de agosto e 2017, publicado no DOE nº. 33435, de 10 de agosto de 2017, respectivamente, devendo responder pelo expediente do órgão, no impedimento do titular, FERNANDO JOSÉ BENTES DA COSTA NUNES, Diretor de Tecnologia e Comunicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE MAIO DE 2018.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 135, inciso II, da Constituição Estadual, e art. 1º da Lei nº. 6.378, de 12 de julho de 2001, ARILTON MOURA CORREIA para exercer o cargo de Secretário Extraordinário de Estado para Integração de Ações Comunitárias.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE MAIO DE 2018.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado